

das doenças infecto-contagiosas: introdução. Definição. Objectivos. Acção da enfermeira na utilização das medidas de *controle* das doenças infecto-contagiosas. Ensino ao público. Cuidados de enfermagem na febre tifóide, medidas profiláticas e nas disenterias. Cuidados de enfermagem no sarampo e varíola. Cuidados de enfermagem na difteria e escarlatina, na tosse convulsa, gripe e pneumonia, na meningite epidémica, na erisipela, varicela, parotidite, rubéola, sarampo e carbúnculo, febre de Malta, tétano, febre recorrente e na lepra e poliomielite. Factores a considerar na prevenção da tuberculose — a responsabilidade da enfermeira na profilaxia da tuberculose. Cuidados de enfermagem ao doente tuberculoso e nas complicações da tuberculose — o doente convalescente. Cuidados de enfermagem na malária e tifo exantemático — medidas profiláticas. Cuidados de enfermagem no exame ao ouvido, nariz e garganta. Irrigação nasal. Pulverização do nariz, gotas no nariz, remoção de corpos estranhos no nariz. Gargarejos, irrigação da garganta, pincelagem da garganta, pulverização da garganta, remoção de corpos estranhos. Irrigação do ouvido, gotas no ouvido, remoção de corpos estranhos. Cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios na adenoidectomia, tonsilectomia e traqueotomia. Cuidados de enfermagem no exame dos olhos. Remoção de corpos estranhos. Inversão das pálpebras. Irrigação dos olhos. Instilação de gotas nos olhos. Aplicação de pomadas e pós nos olhos. Compressas quentes e frias nos olhos. Cuidados pré e pós-operatórios na cirurgia dos olhos. Penso e ligaduras e oculares. Exames urológicos. Preparar o doente e auxiliar o médico na citoscopia e pielografia. Preparação e limpeza do material. Cuidados pré e pós-operatórios na cirurgia da uretra e da próstata. Cuidados de enfermagem aos doentes com aparelhos gessados e ortopédicos. Cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios na cirurgia ortopédica. Aspectos psicológicos do doente ortopédico. Valor da terapêutica ocupacional e reabilitação do doente. Cuidados de enfermagem aos doentes de dermatologia. Aplicação de pomadas, pós, unguentos e emulsões. Banhos medicamentosos. Cuidados de enfermagem no pneumotórax terapêutico.

f) NOÇÕES GERAIS DE ESPECIALIDADE. — Noções práticas, sumárias, de enfermagem de otorrinolaringologia, dermatologia, ginecologia, urologia e oftalmologia. Para cada um destes assuntos: revisão sumária da anatomia e fisiologia, sintomas e lesões vulgares, aparelhos de uso geral, cuidados e tratamentos correntes.

g) TRANSFUSÕES DE SANGUE. — Apresentação. Resumo histórico da hemoterapia. *Sangue:* quantidade. Composição. Elementos figurados. Glóbulos vermelhos. Glóbulos brancos e plaquetas. Funções que desempenha no organismo. Coagulação. Soros anticoagulantes. Material fundamental. Modelos mais usados. Partes de vidro, de borracha e metálicas. Sua limpeza e preparação. Esterilização pelo calor húmido e seco: autoclaves e estufas. Água bidestilada. Hemodadores (voluntários e remunerados). Outras fontes de sangue: de placentas e sangue de cadáveres. Propaganda. Exame clínico-laboratorial dos dadores. Sífilis e paludismo. Rede venosa superficial. Ficheiro dos dadores. Modelos de fichas. Aglutinação. Sistema A B O. Aglutinogénios e aglutininas. Factor Reshus. Outros subgrupos. Soros padrões. Métodos de classificação. Prova de Beth-Vincent-Tzanck. Causas do erro. Punção venosa. Quantidade de sangue a extrair do dador. Intervalos entre as extracções. Acidentes e complicações. Sangue fresco, sangue estabilizado e sangue conservado. Plasma. Soros. Salinos. Cuidados a ter antes da transfusão de sangue. Classificação do grupo sanguíneo do doente.

Prova cruzada. Pseudo-aglutinação. Importância do factor Rh em determinadas circunstâncias. Transfusão de sangue: posição de receber. Jejum. Preparação da veia para a punção. Técnicas de aplicação. Velocidade de administração. Dificuldades e acidentes que podem sobrevir durante a sua execução. Prova biológica de Oehlecker. Pulso e respiração. Sinais de alarme. Acidentes e complicações da transfusão.

h) ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR. — Condições essenciais para a construção de um hospital. Sua classificação. Condições de trabalho dentro de uma organização hospitalar. Comissão. Directora de uma instituição. Os serviços de enfermagem dentro do hospital. Directora dos serviços de enfermagem e suas assistentes. Enfermeira-chefe. Plano de trabalho.

i) PUERICULTURA. — Puericultura. Sua definição e esboço histórico. Higiene pré-natal, higiene e alimentação da gestante. Cuidados essenciais a prestar aos recém-nascidos e caracteres especiais destes e do lactante. Leite, mecanismo de secreção láctea e relação do leite de mulher e de vaca com as perturbações nutritivas do lactante. Metabolismo calórico do lactante e formas de alimentação. Fisiopatologia da nutrição e digestão do lactante. Alimentos, medicamentos e normas gerais para a sua classificação. As vitaminas e suas relações com a nutrição do lactante. Hidratos de carbono com alimentos e regimes sem leite. Tratamento das perturbações nutritivas agudas dos lactantes, fundamentos da dieta hídrica e outras. Tratamento das perturbações nutritivas crónicas, distrofia, disergia e carências. Desmame, hábitos do lactante, diatese, alergia, vômitos, anorexia, etc. Psicologia da criança. Profilaxia anti-infecciosa.

Ministério do Exército, 7 de Fevereiro de 1952. — O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 13:834

Considerando o que foi exposto pelo Comando da Escola Naval sobre a necessidade de aumentar a sua lotação de criados de mesa;

Ouvido o Ministro das Finanças, que deu o seu acordo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 36:081, de 31 de Dezembro de 1946, que seja aumentado em duas unidades o número de criados de mesa estabelecido pela alínea O) «Pessoal de outras categorias» do mapa i anexo ao mesmo decreto-lei.

Ministério da Marinha, 7 de Fevereiro de 1952. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:835

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir